

Não vale como certidão.

Processo : **0000499-53.2022.8.08.0021**
Ação : **Auto de Prisão em Flagrante**
Vara: **GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL**

Petição Inicial : **202200144271**
Natureza : **Toxicos**

Situação : **Tramitando**
Data de Ajuizamento: **19/02/2022**

Distribuição

Data : **23/02/2022 14:31**

Motivo : **Redistribuição por Sorteio**

Partes do Processo**Indiciado**

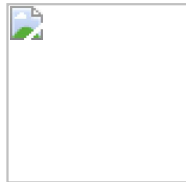
999998/ES - INEXISTENTE

Vítima

AS

999998/ES - INEXISTENTE

Juiz: ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR

Decisão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL

DECISÃO

AÇÃO : 280 - Auto de Prisão em Flagrante

Processo nº: 0000499-53.2022.8.08.0021

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: [REDACTED]

Trata-se de APFD lavrado em desfavor de [REDACTED] por suposto cometimento da infração descrita no artigo 33 da Lei 11.343/2006 e 244-B da Lei 8.069/90.

O crime, supostamente, foi praticado em 19 de fevereiro de 2022. A audiência de custódia foi realizada no mesmo dia, oportunidade em que homologada a prisão em flagrante e convertida em preventiva.

O presente foi recebido nesta Vara em 23/02/2022.

Nesta oportunidade, foi acostado aos autos manifestação da Defensoria Pública, informando que o indicado é menor de idade, conforme faz prova a Certidão de Nascimento anexa.

É o breve relatório. DECIDO.

Inicialmente, cumpre ressaltar que adolescentes não se sujeitam às normas processuais do Código Penal, uma vez que a apuração de atos infracionais são regulados pelo ECA (Lei nº 8.069/90).

Outrossim, ante a especialidade deste Juízo no que se refere ao julgamento das ações penais de Tráfico de Drogas e dos processos da competência privativa do Tribunal do Júri, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para processar e julgar a presente ação.

Ademais, considerando os fatos acima elencados, entendo que a prisão cautelar encontra-se ilegal, considerando que foi decretada a prisão preventiva de um menor de idade que, inclusive, está custodiado há quase um mês no Centro de Detenção Provisória de Guarapari, indevidamente.

À luz do exposto:

1. Outrossim, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para processar a presente ação, uma vez que o flagrado é menor de idade.
2. RELAXO a prisão em flagrante, via reflexa, determino a expedição de **ALVARÁ DE SOLTURA** em favor de [REDACTED].
3. Após, remetam-se os autos ao setor de distribuição para redistribuição à Vara da Infância e Juventude.

Diligencie-se.

GUARAPARI.

ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR
JUIZ(A) DE DIREITO

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR em 15/03/2022 às 15:55:19, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-1955-6834007.

Dispositivo

À luz do exposto:

1. Outrossim, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para processar a presente ação, uma vez que o flagrado é menor de idade.
2. RELAXO a prisão em flagrante, via reflexa, determino a expedição de **ALVARÁ DE SOLTURA** em favor de ██████████.
3. Após, remetam-se os autos ao setor de distribuição para redistribuição à Vara da Infância e Juventude.

Diligencie-se.